



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 673/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito da quantia de Cr\$8.951.500 (oito milhões, novecentos e cinquenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

0. - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.2 - PODER EXECUTIVO

0.2.02 - SECRETARIA

3.1.1.1.03 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do pessoal efetivo	Cr\$ 100
item C - Substituições, Licença Prêmio, extras e outras. .	153.405

0.2.03 - SECÇÃO DE ENGENHARIA

3.1.1.1.0.9 - PESSOAL CIVIL

item A - Salário de contratados.	210.000
--	---------

3.1.2.0.0.9 - MATERIAL DE CONSUMO

Artigos de expediente e outras	10.000
--	--------

0.2.04 - SECÇÃO JUDICIAL

3.1.1.1.0.9 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimentos dos cargos em comissão	355.000
---	---------

0.2.06 - SECÇÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.0.3. - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do pessoal efetivo	51.595
--	--------

0.2.08 - SEC.FISCAL E SERV.FISCALIZAÇÃO IMP.INTER-VIVOS

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do Pessoal Efetivo	150.000
item C - Adicional por tempo de serviço.	160.000
item E - Substituição lic.prêmio, extras e outras.	500.000

0.2.09 - SECÇÃO PESSOAL

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item D - Substituição, lic.prêmio, extras e outras	300.000
--	---------

1. - ENCARGOS GERAIS

1.1.00 - COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS

item D - Assinaturas de jornais, revistas e outras	150.000
--	---------

1.21.00 - COM SUBVENÇÔES SOCIAIS

3.2.1.3.6.1.- ENSINO PRIMARIO

item A - Transporte de alunos do Grupo Escolar e Escolas	
--	--

Rurais.	400.000
-----------------	---------

1.4.00 - COM PENSIONISTAS

3.2.4.0.8.2 - PENSIONISTA

item A - Pensões Vitalícia	46.400
--------------------------------------	--------

2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICO

2.1.00 - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.9.0 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de Mensalistas.	300.000
--	---------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei nº 673 F66 - Fls. 2 -

2.2.00 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1.1.1.9.5 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de Mensalistas. 1 . 1 . Cr\$ 3.000.000
item C - Adicional por tempo de serviço. 20.000

4.1.2.9.5 - INÍCIO DE OBRAS

Construção de pontes e bueiros 500.000

2.3.00 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS

3.1.1.1.9.6 - PESSOAL CIVIL

item C - Adicional por tempo de serviço. 170.000

3.1.3.0.9.6 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Consertos, reparações e outras 300.000

2.5.00 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUN CIPAIS

3.1.1.1.4.9 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do Pessoal efetivo 100.000

3.1.2.0.4.9 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de cimento, areia, lâminas e outros 500.000

2.6.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.1.1.9.2 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do Pessoal Efetivo 800.000

item C - Adicional por tempo de serviço 50.000

item D - Substituições, licença prêmio, extras e outras. 100.000

3.2.5.0.8.3 - SALÁRIO FAMÍLIA

Salário família e esposas dos efetivos . . 25.000

2.7.00 - LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.9.3 - PESSOAL CIVIL

item A - Vencimento do pessoal efetivo 100.000

3.1.3.0.9.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Consertos, reparações, aluguel de caminhões
e outros 500.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes verbas:

0. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.2. = PODER EXECUTIVO

0.2.05 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3.1.1.1.9.9 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de mensalistas. 400.000

2.2.06 - SECÇÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de Mensalistas. 400.000

0.2.07 - TESOUREARIA

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de mensalistas. 80.000

0.2.08 - SECÇÃO DISCAL E SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOS- TO INTER-VIVOS

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário de mensalistas. 500.000

0.2.09 - SECÇÃO PESSOAL

3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL

item B - Salário mensalistas 300.000

1 - ENCARGOS GERAIS

1.2.00 - COM SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.3.6.2 - ENSINO MEDIO SECUNDÁRIO

item A - Transporte de alunos do Ginásio do Estado . . . 400.000

2.5.00 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6 3/66 - Fls. 3 -

3.1.1.1.4.9 - PESSOA CIVIL

item B - Salário de mensalistas. Cr\$ 2.500.000

item D - Substituições, licença-prêmio, extras e
outros. 1.000.000

4.1.1.2.4.9 - INÍCIO DE OBRAS

item B - Construção de abrigo de passageiros 500.000

2.12.00 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1.2.0.9.9 - MATERIAL DE CONSUMO

Ferramentas fornecidas e outras. . . . 800.000

2.22.02 - SANEAMENTO

4.1.1.2.9.9 - INÍCIO DE OBRAS

Tubulações e outras para saneamento
da cidade. 700.000

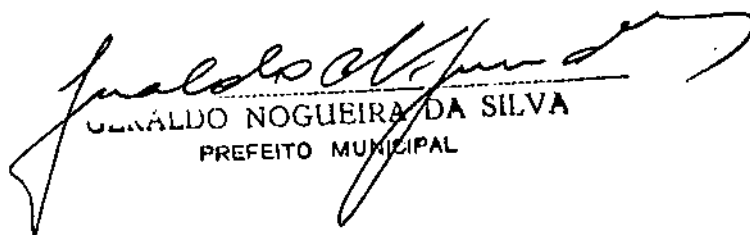
CREDITO EXTRAORDINARIO DECRETO 17/66 -

4.1.1.5.9.7. - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

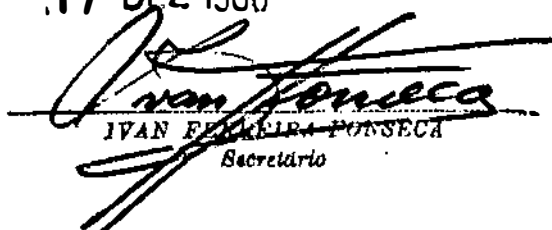
Construção do Matadouro Municipal . . 1.371.500

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 17 DEZ 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário